



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 25.000,00.**

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.658, de 21 de dezembro de 2004, é aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0010.2012 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 24 ... R\$ 4.000,00

02.02 – ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

0202.04.122.0006.2015 – Publicações e Divulgações

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material de Permanente – 33 ... R\$ 1.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.23.695.0094.2089 – Calendário de Eventos

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 259 R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0010.2012 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 25 R\$ 5.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.13.391.0054.1010 – Implantação do Museu Nacional do Móvel

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 247 R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

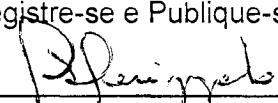
Decreto nº 6.052, de 21.11.2005 – fl. 02

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 003
e publicado (a)
Em 21/11/2005

